



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº. 1.448 DE 27 DE MAIO DE 2015

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a UNIMED SUDOESTE DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, conforme especifica e dá outras providências e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a UNIMED Sudoeste de Minas Cooperativa de Trabalho Médico, operadora de planos privados de saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.064.539/0001-52, com sede na Av. Dr. Breno Soares Maia n. 264, bairro Belo Horizonte, na cidade de Passos/MG, com o fim de formalizar Plano de Saúde para atendimento dos servidores municipais e seus dependentes que optarem pelo mesmo, através da assinatura do respectivo Termo de Adesão.

Art. 2º. Os valores das mensalidades e da co- participação dos usuários nos serviços prestados serão descontados da remuneração dos servidores optantes e repassados à UNIMED no prazo estabelecido no termo de Convênio.

Art. 3º. O convênio de que trata esta lei não ensejará despesa direta para os cofres públicos, na medida em que, os pagamentos a serem realizados à UNIMED serão descontados na remuneração do servidor, sem qualquer responsabilidade financeira da Municipalidade.

Art. 4º. A Municipalidade se obriga a dar ampla publicidade interna ao convênio estabelecido por esta lei, com o fim de informar aos servidores sobre a possibilidade da adesão.

Art. 5º. O convênio de que trata esta lei vigorará por prazo indeterminado e poderá ser denunciado pelas partes, mediante comunicação escrita, a qualquer tempo.

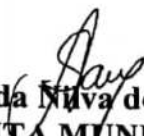


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

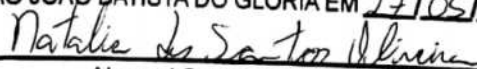
Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 27 de maio de 2015.


Aparecida Nova dos Santos
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CERTIDÃO

Certifico que o presente foi publicado por afixação
no saguão da Prefeitura Municipal em 27/05/15
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 27/05/15



Nome / Cargo de Nomeação

Natália dos Santos Oliveira
RG: MG-18.538.903
Assessor III